

Art. 1º Exonerar ROSEMERI MAURICI DA SILVA, matrícula Siape nº 1160231, do cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (Hupest-UFSC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES CIBERNÉTICOS DA EBSERH

Portaria-SEI nº 113, de 14 de julho de 2021

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando o disposto:

- no art. 33 do Regimento Interno vigente;
- na Portaria nº 35, de 06 de março de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da Ebserh;
- no art. 2º da Instrução Normativa nº 1 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), de 27 de maio de 2020, que disciplina a gestão de segurança da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal;
- na Seção III da Instrução Normativa nº 1 do GSI-PR e na Norma Complementar nº 05 à Instrução Normativa nº 01 do GSI-PR, de 04 de agosto de 2009, que disciplina a criação de Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes Cibernéticos (Etir) nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta;
- na Norma Complementar nº 08 à Instrução Normativa nº 01 do GSI-PR, de 19 de agosto de 2010, que disciplina o gerenciamento de Incidentes de Segurança em Redes de Computadores realizado pelas Etir dos órgãos e entidades da APF, direta e indireta;
- na Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1025, de 17 de março de 2021, que estabelece, no âmbito da Administração Central e das unidades hospitalares da Rede Ebserh, os princípios e as competências para a gestão da Segurança da Informação, bem como dispõe sobre as orientações que devem ser observadas e implementadas com a finalidade de assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades, e apresenta a estrutura para a gestão da Segurança da Informação na Rede Ebserh; e

- na Portaria-SEI nº 73, de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1069, de 20 de maio de 2021, que reinstituíu o Comitê de Segurança da Informação no âmbito da Administração Central; resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos da Ebserh (Etir-Ebserh), em observância à determinação estabelecida no item 6.2 da Política de Segurança da Informação e Comunicação da Ebserh, conforme Regimento Interno da Etir-Ebserh, que regulamenta o funcionamento da equipe, disposto no Anexo I desta Portaria-SEI.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO

Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos da Ebserh (Etir-Ebserh)

Portaria Ebserh Nº 113/2021

SEÇÃO I – MISSÃO

1.1. A Equipe de Tratamento de Incidentes Cibernéticos da Rede Ebserh, denominada Etir-Ebserh, tem por missão receber, registrar e notificar qualquer evento adverso à segurança da informação, confirmado ou sob suspeita, planejar, facilitar e coordenar atividades de prevenção e tratamento da ocorrência de incidentes cibernéticos relacionado aos ativos de informação da Ebserh, preservando os dados, as informações e a infraestrutura da Rede Ebserh.

1.2. A Etir-Ebserh tem por visão ser reconhecida como ponto focal de assuntos relacionados à segurança cibernética da Rede Ebserh, incluindo a Administração Central e suas filiais.

SEÇÃO II – PÚBLICO-ALVO

2.1. As atividades da Etir-Ebserh abrangem todos os recursos tecnológicos de rede, sistemas e serviços utilizados por todos os usuários dos serviços públicos prestados pela Ebserh, e que são suportados, direta ou indiretamente, pela infraestrutura cibernética da Rede Ebserh.

I - Inclui-se dentre os usuários: profissionais de saúde, técnicos e analistas administrativos, pacientes e quaisquer outros usuários de serviços prestados pela Ebserh;

II - A infraestrutura cibernética da Ebserh envolve:

1. Sistemas de informação hospedados e administrados pela Diretoria de Tecnologia da Informação;
2. Sistemas de informação hospedados e administrados pelos Setores de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (SETISDs) dos HUFs;
3. Domínios registrados na Internet sob administração da Ebserh; e